

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº

957

DATA 02/04/2009

MATRÍCULA Nº

IMÓVEL: Casa Residencial nº 05, situada na Rua Issac Marcondes Sampaio, nº 106, Loteamento Jardim Julieta, em zona urbana do Município de Quatis-RJ, com as seguintes características: 01 (uma) cozinha, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro, 01 (uma) sala. Perfazendo uma área total de 41,60m² (quarenta e um vírgula sessenta metros quadrados). Com a fração ideal do terreno de 10,06%, devidamente edificada no Lote de terra nº 14, que mede pela frente em uma linha reta 22,03m confrontando com a referida Rua Isaac Marcondes Sampaio; mede pelo lado direito em uma linha reta 76,66m, confrontando com o lote nº 15; mede pelo lado esquerdo, em uma linha reta 77,89m, confrontando com o lote nº 13, mede pelos fundos em uma linha reta 22,00m, confrontando com o Lote nº 25, totalizando a área de 1.700,05m² (um mil e setecentos vírgula cinco metros quadrados). Referência Cadastral nº 2.513.005-0. **PROPRIETÁRIO:** ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA PIRATINGAÚNA, Associação Civil, de direito privado, não governamental, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.744.280/0001-30, qualificada como OSCIP – Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – MJ nº 08015.000703/2003-31 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 10 de março de 2003, Publicado no Diário Oficial da União de 17 de março de 2003 – Utilidade Pública Municipal (Lei 3.283 de 04 de março de 2002), com sede na Rua Maria Luiza Gonzaga, nº 217, Ano Bom, Barra Mansa-RJ. **REGISTRO ANTERIOR:** Livro nº 2, matrícula nº 434, do Registro Geral do Cartório do Ofício Único de Quatis-RJ. Quatis-RJ, 02 de abril de 2009. Eu, Sheila Villela Paiva SHEILA VILLELA PAIVA, Substituta, subscrevo e assino. A Substituta

SHEILA VILLELA PAIVA

SUBSTITUTA

Protocolo 1 nº 1462 de 12/05/2009.

R.01 - 957 - DATA: 08/06/2009: **COMPRA E VENDA:** Transmitente(s): ASSOCIAÇÃO ECOLÓGICA PIRATINGAÚNA, acima qualificada. Adquirente(s): UILIAN GUEDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador de empilhadeira, portador da Carteira de identidade nº 203132634, expedida pela SSP/RJ em 07/11/2003 e do CPF/MF nº 108.062.747-27, residente e domiciliado na Rua Capitão Antônio Lobo, nº 50, Centro, Quatis-RJ. **Título:** Contrato Por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento – Recursos FGTS, firmado entre as partes em 29/04/2009. **Valor:** R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). O ISTI no valor de R\$ 342,50 foi recolhido na Casa Lotérica - CEF em 11/05/2009, através da guia de informação protocolada sob o nº 2599/2009, junto a Prefeitura Municipal de Quatis/RJ. Imóvel avaliado em R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). **Emolumentos:** R\$ 120,90 (Tabela 05, Nº 1); mais R\$ 5,80 relativos a utilização de 02

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 957 (Verso da Ficha 03 continuação)
informáticas (Tabela 01, item 9); mais R\$ 1,45 relativos a utilização de 01
gravação eletrônica (Tabela 01, item 10); R\$ 3,87 relativos a 01 digitalização
(Tabela 1, item 8); R\$ 6,67 relativos a comunicação DOI e Distribuição
(Tabela 1, item 6); mais R\$ 25,45 relativos a buscas e arquivamento (Tabela
02, item 01); Subtotal: R\$ 164,14; mais R\$ 2,24 de Distribuição. Totalizando
R\$ 166,38. O referido é verdade e dou fé. Quatis-RJ, 08 de junho de 2009. Eu,
SHEILA VILLELA PAIVA, Escrevente Substituta, subscrevo e
assino. A substituta SHEILA VILLELA PAIVA.

(R). 1.º ato
RMV30022 AAC SHEILA VILLELA PAIVA
SUBSTITUTA

**R.02 - 957 - DATA: 08/06/2009: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Credora: CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL – CEF, instituição financeira sob a forma de empresa
pública, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor
Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília/DF. Devedor: UILIAN GUEDES
DA SILVA, acima qualificado. Título: Contrato Por Instrumento Particular de
Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação
Fiduciária Vinculada a Empreendimento – Recursos FGTS, firmado entre as
partes em 29/04/2009. Valor do Contrato: R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e
quinhentos reais). Desconto concedido diretamente pelo FGTS: R\$ 7.000,00
(sete mil reais). Financiamento concedido pela Credora: R\$ 40.500,00
(quarenta mil e quinhentos reais). Valor da Garantia: R\$ 54.000,00 (cinquenta
e quatro mil reais). Prazo do financiamento: 300 meses. Taxa de Juros anual
(nominal) (%): 4,5000. Taxa de Juros anual (efetiva) (%): 4,5941. A primeira
parcela terá vencimento em 29/05/2009 no valor de R\$ 302,56. Demais
cláusulas e condições constantes no contrato ficam fazendo parte integrante
deste. Emolumentos: R\$ 120,90 (Tabela 05, Nº 1); mais R\$ 5,80 relativos a
utilização de 02 informáticas (Tabela 01, item 9); mais R\$ 1,45 relativos a
utilização de 01 gravação eletrônica (Tabela 01, item 10); R\$ 3,87 relativos a
01 digitalização (Tabela 1, item 8); R\$ 6,67 relativos a comunicação DOI e
Distribuição (Tabela 1, item 6); mais R\$ 25,45 relativos a buscas e
arquivamento (Tabela 02, item 01); Subtotal: R\$ 164,14; Totalizando R\$
164,14. O referido é verdade e dou fé. Quatis-RJ, 08 de junho de 2009. Eu,
SHEILA VILLELA PAIVA, Escrevente Substituta, subscrevo e
assino. A substituta SHEILA VILLELA PAIVA.**

(R). 1.º ato
RMV30023 TRZ

SHEILA VILLELA PAIVA
SUBSTITUTA

Protocolo 1 nº 3189 de 01/07/2020.

AV. 03 - 957 - DATA: 27/07/2020. CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.
Procede-se a esta averbação nos termos da Autorização para Cancelamento de Registro de
Propriedade Fiduciária – Financiamento de Crédito Imobiliário, conforme se infere do
instrumento datado de 26/06/2020, emitido pela credora Caixa Econômica Federal, ficando
cancelada a alienação fiduciária registrada sob o nº R.02 desta matrícula, que gravava o
imóvel constante da mesma. Emolumentos: R\$ 116,80 (discriminação da cotação
dispensada conforme §3º do Artigo 431 da CNCGJ deste Estado, com redação dada pelo
Provimento CGJ nº 77/2014). O referido é verdade e dou fé. Quatis-RJ, 22 de julho de 2020.
Eu, FÁBIO FONSECA E SILVA, Substituto, subscrevo e assino. O
Substituto FÁBIO FONSECA E SILVA.

SELO ELETRÔNICO - EDLN 08858 AUZ

Fábio Fonseca e Silva
Matr. 94/12844 C.G.J/RJ
SUBSTITUTO

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 957 (FICHA 02)

DATA 02/04/2009

Protocolo 1 nº 3224 de 19/10/2020.

AV. 04 - 957 - DATA: 30/10/2020. **ACRÉSCIMO DE CONSTRUÇÃO.** Procedo a presente averbação, a requerimento da parte interessada, nos termos da Certidão de Características nº 009/2020, Lv. 009-A, fls. 76, Proc. 6.415/2020, e Habite-se nº 009/2020, ambos emitidos em 08/10/2020 pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos de Quatis/RJ, para constar que a **CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL nº 05**, edificada no lote objeto desta matrícula, passou a ter **área total construída de 91,46m² (noventa e um vírgula quarenta e seis metros quadrados)**. Inscrita no Cadastro Municipal sob o nº 2.513.005. Valor Venal: R\$ 2.840,92. Emolumentos: R\$ 240,45 (discriminação da cotação dispensada conforme §3º do Artigo 431 da CNCGJ deste Estado, com redação dada pelo Provimento CGJ nº 77/2014). O referido é verdade e dou fé. Quatis-RJ, 30 de outubro de 2020. Eu, **FÁBIO FONSECA E SILVA**, Substituto, subscrevo e assino. O Substituto

Fábio Fonseca e Silva
Matr. 94/12844 C.G./RJ
SUBSTITUTO

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDOH 65220 FII
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Protocolo 1 nº 3241 de 09/12/2020.

AV. 05 - 957 - DATA: 14/12/2020. **CASAMENTO.** Procedo a presente averbação, a requerimento da parte interessada, para constar que **UILIAM GUEDES DA SILVA**, já qualificado, contraiu núpcias em 23/10/2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **DAYANA QUEIROZ DA SILVA** conforme certidão de casamento emitida por este Serviço, no livro B-12, às fls. 010, Termo nº 1.701, permanecendo a contraente a assinar o nome de solteira. Emolumentos: R\$ 89,13 (discriminação da cotação dispensada conforme §3º do Artigo 431 da CNCGJ deste Estado, com redação dada pelo Provimento CGJ nº 77/2014). O referido é verdade e dou fé. Quatis-RJ, 14 de dezembro de 2020. Eu, **FÁBIO FONSECA E SILVA**, Substituto, subscrevo e assino. O Substituto

Fábio Fonseca e Silva
Matr. 94/12844 C.G./RJ
SUBSTITUTO

Protocolo 1 nº 3241 de 09/12/2020.

R. 06 - 957 - DATA: 14/12/2020. **COMPRA E VENDA - Transmitentes: UILIAM GUEDES DA SILVA**, com a anuência de sua esposa **DAYANA QUEIROZ DA SILVA**, já qualificados. **Adquirentes: ALESSANDRA QUEIRÓZ NACARATH MOURÃO**, brasileira, empresária, nascida em 12/08/1987, filha de José Carlos Nacarath e Ângela Maria de Queiróz Nacarath, portadora da carteira de identidade nº 21.258.792-7 expedida pelo DETRAN/RJ em 26/02/2016, inscrita no CPF/MF sob nº 115.595.577-37, titular do endereço eletrônico: alessandraqnmourao@hotmail.com e do número de telefone (24) 9-9964-7643, e **MARCELO PEIXOTO MOURÃO**, brasileiro, empresário, nascido em 01/01/1984, filho de Anastácio Rodrigues Mourão e Isabel Aparecida das Dores Peixoto Mourão, portador da carteira nacional de habilitação nº 04243542225 expedida pelo DETRAN/RJ em 13/03/2017, onde consta como documento de identidade nº 20.132.753-3 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 094.834.197-19, titular do endereço eletrônico: marcelopeixoto.mourao1@gmail.com e do número de telefone (24) 9-9821-1215, casados pelo regime da comunhão parcial de bens em 18/08/2007, na vigência da Lei do Divórcio, residentes e domiciliados na Antônio Elias Arbex, nº 670, Boa Vista 3, Barra Mansa - RJ. **Título:** Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, com recursos advindo do sistema de consórcios, e garantia de alienação fiduciária do imóvel e outras avenças, firmado em 01/12/2020. **Valor: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**, cujo pagamento efetuou-se da seguinte forma: R\$ 6.478,17 com recursos próprios e R\$ 203.521,83 mediante recurso da carta de crédito do consórcio Itaú, figurando como agente a Itaú Administradora de Consórcios Ltda. Demais condições, constam do aludido contrato. **ITBI:** Apresentou e aqui ficou arquivado o Imposto de

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS-RJ

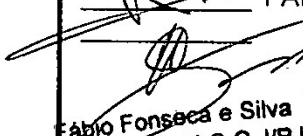
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 957 (verso da Ficha) continuação)

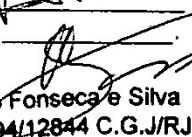
Transmissão sobre Bens Imóveis, pago em 09/12/2020, no valor de R\$ 1.147,17, sob a base cálculo de R\$ 210.000,00, junto ao Banco Itaú S.A. – Via Internet Banking, através dos Documentos de Arrecadação Municipal – DAM's nº 0005102085 e 0005102090 – Números de Controle 1012 e 1013, protocolado pela Prefeitura Municipal de Quatis / RJ. Certidões: Apresentou e aqui ficaram arquivadas todas as certidões negativas exigidas por lei. Consultas nºs 0235720121440143 e 0235720121451144 de 14/12/2020, referentes ao Provimento 72/2009. Resultado Negativo da Consulta de Indisponibilidade de Bens feita à CNIB. Emolumentos: R\$ 1.781,68 (discriminação da cotação dispensada conforme §3º do Artigo 431 da CNCJG deste Estado, com redação dada pelo Provimento CGJ nº 77/2014). O referido é verdade e dou fé. Quatis-RJ, 14 de dezembro de 2020. Eu, FÁBIO FONSECA E SILVA, Substituto, subscrevo e assino. O Substituto


Fábio Fonseca e Silva
Metr. 94/12844 C.G./RJ
SUBSTITUTO

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDPT 00162 YJM
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Protocolo 1 nº 3241 de 09/12/2020.

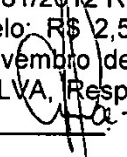
R. 07 - 957 - DATA: 14/12/2020. **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** – Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de bem imóvel, com recursos advindo do sistema de consórcios, e garantia de alienação fiduciária do imóvel e outras avenças, Proposta nº 90034510 – Grupo/Cota nº 00083/139 emitida nos termos da Lei 11.795/2008, firmado em 01/12/2020, os proprietários - como devedores - fiduciantes, ALESSANDRA QUEIRÓZ NACARATH MOURÃO e MARCELO PEIXOTO MOURÃO, já qualificados, alienaram fiduciariamente o imóvel constante da presente matrícula ao credor-fiduciário, ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede em São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 00.000.776/0001-01, em garantia a carta de crédito referente ao grupo/cota acima descrito, cujas informações sobre o consórcio constam do referido contrato. Emolumentos: R\$ 1.781,68 (discriminação da cotação dispensada conforme §3º do Artigo 431 da CNCJG deste Estado, com redação dada pelo Provimento CGJ nº 77/2014). O referido é verdade e dou fé. Quatis-RJ, 14 de dezembro de 2020. Eu, FÁBIO FONSECA E SILVA, Substituto, subscrevo e assino. O Substituto


Fábio Fonseca e Silva
Metr. 94/12844 C.G./RJ
SUBSTITUTO

Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDPT 00163 FHN
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Protocolo 1 nº 3650 de 31/10/2023.

AV. 08 – 957 – DATA: 11/11/2024: **INTIMAÇÃO – ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**: Procedo a presente averbação para constar que por meio do Ofício nº 395707/2023 datado de 20/07/2023 da credora, já qualificada nesta matrícula, instruído com a planilha de débitos, foram realizadas as diligências pelo RTD deste Ofício Único para a notificação dos devedores fiduciantes ALESSANDRA QUEIRÓZ NACARATH MOURÃO e MARCELO PEIXOTO MOURÃO, já qualificados, nos termos do artigo 26 § 1º da Lei Federal nº 9.514/1997, porém não foram localizados, sendo então publicados editais eletrônicos nos dias 20, 21 e 22 de maio do ano de 2024. Todavia, até a presente averbação, os mesmos não compareceram à Serventia para a purga de seu débito. Emolumentos: R\$ 367,47 (Tabela 20.3, item 1, D da CGC-RJ); FETJ (Lei n.º 3217/99) R\$73,49; FUNDPERJ - inciso III do art. 4 da Lei Estadual. 4664/05 R\$18,37; FUNPERJ - Lei complementar n.º 111/06 R\$18,37; FUNARPEN - Lei 6281/2012 R\$22,04; PMCMV - 6.370/12 R\$7,34; ISS - Lei Municipal nº 074/1994 - R\$18,37; Selo: R\$ 2,59. **Totalizando R\$528,04**. O referido é verdade e dou fé. Quatis-RJ, 11 de novembro de 2024. Eu, ISAMARA MENDONÇA FERREIRA OLIVEIRA DA SILVA, Responsável pelo Expediente, subscrevo e assino. A Responsável pelo Expediente


Isamara M. F. O. da Silva
Responsável pelo Expediente

Selo Eletrônico: EESM8 1478 BTK

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS-RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REGISTRO GERAL

(De acordo com o facultado pelo § único do art. 173 da Lei 6015)

MATRÍCULA Nº 957/3

CNM: 093583.2.0000957-45

DATA 28 / 07 / 2009

continuação da matrícula nº 957

AV-09-957 (Protocolo nº 3920, datado em 08/05/2025) CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: lavra-se o presente registro, a requerimento da interessada, nos termos do Ofício nº 395707/2023, de 22/04/2025, para constar que, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da lei 9.514/97, após o decurso do prazo previsto no parágrafo 1º do mesmo diploma legal, fica consolidada a propriedade plena do imóvel, objeto desta matrícula, em favor da credora fiduciária acima identificada: **ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA**, Instituição financeira inscrita no CNPJ nº 00.000.776/0001-01, sediada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parte A, Parque Jabaquara, São Paulo -SP. O imposto de transmissão devido pela consolidação da propriedade foi recolhido, com o pagamento realizado por meio da Guia de ITBI nº 5784675, número de controle 1, expedida pela Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, no valor de R\$ 4.200,00, com base no valor avaliado de R\$ 210.000,00, com pagamento efetivado em 16/01/2025. Quatis, 09/06/2025. Dou fé. Eu, Elisa de Fátima da Silva Vasconcelos, substituta, Mat. 94/19917, digitei, conferi, registro e subscrevo. // Selo Eletrônico nº EEYI 41827-WZC

AV-10-957 (Protocolo nº 3920, datado em 08/05/2025) CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do R-7 desta matrícula, face autorização dada no requerimento de 22/04/2025, que se arquiva, passando a plena propriedade a pertencer a **ITAÚ ADMINISTRATIVA DE CONSÓRCIOS LTDA**, já qualificada, em razão da consolidação da propriedade fiduciária averbada no AV-09-957. Quatis, 10/06/2025. Dou fé. Eu, Elisa de Fátima da Silva Vasconcelos, substituta, Mat. 94/19917, digitei, conferi, registro e subscrevo. // Selo Eletrônico nº EEYI 41843-TQK

AV-11-957 (Protocolo 4027, datado em 22/01/2026) LEILÃO NEGATIVO: Em conformidade com o requerimento de ITAÚ ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA, já qualificada, datado em 20/01/2026, apresentado via E-Protocolo, averba-se para constar os dados do leilão: Data do primeiro Leilão realizado em 29/12/2025; Data do segundo Leilão realizado em 13/01/2026, ambos com resultado negativo, uma vez não terem arrematantes interessados. Quatis, 29/01/2026. Dou fé. Eu, Elisa de Fátima da Silva Vasconcelos, substituta, Mat. 94/19917, digitei, conferi, registro e subscrevo. // Selo Eletrônico nº EFBI 88540-NBH

MATRÍCULA Nº